

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 275/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 311ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Que os agrotóxicos estão presentes na vida da população brasileira e o mau uso desses produtos constituem-se em um problema de saúde pública, emergindo a necessidade de adoção de medidas direcionadas às populações expostas a agrotóxicos;
- b) Que a necessidade manter ações de vigilância em saúde sob as populações expostas ao uso de agrotóxicos, dada as consequências danosas a saúde e ao meio ambiente;
- c) Que a Vigilância em Saúde de Pessoas Expostas aos Agrotóxicos (VSPEA), tem o objetivo de promover a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos;
- d) Que no Brasil, em 2021, houve consumo de 720.810 toneladas de agrotóxicos, a maioria (84%) utilizados no cultivo da soja, cana-de-açúcar, milho e algodão, destacando-se como líder mundial de consumo e importação dos agrotóxicos, uma vez que permite limites de resíduos em água e alimentos superiores aos países da União Européia;
- e) Que no Brasil são utilizados quatro agrotóxicos proibidos em outros lugares do mundo, cujos efeitos incidem sobre os alimentos contaminados e consumidos pelas pessoas, resultando em intoxicações agudas, e adoecimentos crônicos, sendo a utilização dos agrotóxicos associadas a múltiplas alterações metabólicas, imunológicas e hormonais, inclusive no período gestacional e fetal;
- f) Que o Piauí, é produtor de grãos utilizado para abastecimento do mercado interno e externo, dos quais 21 municípios destacam-se na área extensão territorial de plantio de grãos, utilizando agrotóxico no controle de pagas para aumento da produção agrícola;
- g) Que as intoxicações exógenas por agrotóxico são subnotificadas no Piauí, e que as implicações sobre a saúde das pessoas exposta são invisibilizadas, dada a ausência e/ou insuficiência de dados sobre esse agravo;
- h) Os impactos que o mal uso de agrotóxico incide sobre o meio ambiente, a capacidade produtiva no trabalho e os custos com a saúde;
- i) Que o Ministério da Saúde propõe que Estados e Municípios implantem a Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos (VSPEA), por meio do Programa Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos, com o objetivo de promover a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos, com a finalidade de ampliar as notificações de intoxicações por agrotóxicos, identificar fatores de risco de exposição, identificar a população exposta ou potencialmente exposta a agrotóxicos, orientar sobre o fluxo de atendimento das pessoas com sinais de intoxicação por agrotóxicos.

RESOLVE:

01 - Aprovar PLANO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS AOS AGROTÓXICOS DO PIAUÍ, a ser desenvolvido pela Secretaria Estadual de Saúde por meio de ações integradas junto a Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Laboratório Central (LACEN) e Coordenação de Vigilância Ambiental (CVA) que consiste apoiar os municípios no mapeamento territorial, diagnóstico situacional, capacitação e qualificação dos profissionais de saúde e equipes da SMS responsáveis pela notificação, investigação e monitoramento das intoxicações exógenas por agrotóxicos, conforme consta abaixo:

- I Qualificar a equipe técnica das Regionais de Saúde e municípios para divulgação das ações realizadas no Plano VSPEA;
- II Manter atualizado, protocolo de atenção/manejo de pessoas intoxicadas por agrotóxicos;
- III Gerenciar as notificações de intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho registradas no SINAN e outros sistemas que se fizerem necessários;
- IV Monitorar limite máximo de Resíduos (LMR) de agrotóxicos em água;
- V Realizar Campanhas Educativas junto aos municípios sobre as consequências do mau uso dos agrotóxicos;
- VI Fiscalizar a comercialização do chumbinho e outros raticidas ilegais, mantendo o controle, monitoramento e rastreabilidade dos saneantes desinfetantes comercializados, junto aos municípios, realizando capacitação técnica necessária;
- VII Capacitar os municípios, acompanhar e avaliar a investigação das Notificações no SINAN/SIM que estiverem relacionadas ao trabalho de crianças e adolescentes e os que resultaram em óbitos de trabalhadores expostos ao uso de agrotóxicos;
- 02 Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS** - **Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 06/12/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000, Presidente do COSEMS - PI**, em 09/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de</u> 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **015742605** e o código CRC **A90BBC3D**.